



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - ROLIM DE MOURA

JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº 001/2023/PGEEN/UNIR

**RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA E DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA NO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – TURMA 2024**

A Comissão de Seleção designada pela Portaria Nº 77/2023/CRM/UNIR torna público o **RESULTADO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA E DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA** no processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em Ensino de Ciências da Natureza – Turma 2024, do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza – PGEEN, da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, *Campus* de Rolim de Moura, conforme quadro abaixo:

**QUADRO - RESULTADO DO RECURSO**

	Candidato(a)	Do pedido de recurso (trechos dos recursos)	Parecer	Resultado
1	11159	[...] vem o requerente pedir que seja revogada a desclassificação do requerente, e dada oportunidade para uma nova entrevista.	Considerando a atuação ética da banca, ressalvado o princípio da não maleficência e o princípio da legalidade, nenhum candidato pode ter privilégio em detrimento aos demais, ou seja, conforme previsto em edital (item 10.3), e informado por duas vezes antes do início da apresentação ao candidato que solicitou o recurso. Cumpre observar que todos os candidatos tiveram 10 minutos para executar sua apresentação.  Considerando o item 10.6 do edital “A entrevista corresponde a 30 % da nota geral de todo o processo seletivo e é de caráter classificatório e eliminatório. Serão considerados classificados os candidatos que atingirem 21 pontos (referente a 70% de aproveitamento)”. Pela Tabela 5, Indicador I – Exposição clara e objetiva do projeto de pesquisa. Se o Candidato excedeu os 10 minutos (22 minutos que ele utilizou), ela não cumpriu o indicador I. Como a apresentação vale dez pontos o candidato já não alcançaria os 21 pontos necessários para a Classificação. Caracterizado, desta forma, a eliminação do candidato.	Indeferido

2	<b>11107</b>	<p>[...] Venho através deste requerimento pedir a revisão do resultado obtido na minha entrevista. Minha fundamentação para tal pedido é que a entrevista começou com atraso, era para iniciar as 17:00 horas, porém por problemas de conexão de um dos avaliadores a entrevista iniciou-se depois das 17:20 (não consigo dizer o tempo exato pois não tive acesso a gravação da entrevista como consta no ponto 10.4 A entrevista será gravada, e será disponibilizada ao candidato para fins de recurso.) [...] Deste modo peço encarecidamente uma revisão da entrevista levando em consideração que este ponto. (sic)</p>	A candidata não solicitou a gravação. A partir do início da entrevista, a candidata teve direito ao tempo de apresentação (10min) e o tempo de arguição (20min), conforme consta no edital.	Indeferido
3	<b>11080</b>	Venho, através deste, solicitar informações sobre a avaliação da entrevista e defesa do projeto de pesquisa. Gostaria que fosse revisado a pontuação que obtive, pois	Sobre o pedido de revisão de pontuação, a comissão não encontrou elementos que justifiquem a alteração da nota obtida pela(o) candidata(o).	Indeferido

		acredito que consegui realizar uma boa articulação entre o problema e a pesquisa, bem como, deixando claro os objetivos e a metodologia utilizada.		
4	11094	[...] Gostaria de solicitar a gentileza da comissão de me enviar a ficha da avaliação para eu entender melhor no que fui falha durante a apresentação...Portanto, gostaria também de informar que aceito mudanças na direção da pesquisa que proponho, por isso, se considerarem me atribuir mais um ponto...	Deferido para o pedido da ficha de avaliação, conforme anexo IV do Edital. Em relação ao pedido de atribuição de pontuação, a comissão não encontrou elementos que justifiquem a alteração da nota obtida pela(o) candidata(o).	Deferido para o pedido da ficha de avaliação e indeferido para o pedido de atribuição de pontuação.

## Membros da Comissão

Prof. Dr. Humberto Hissashi Takeda – Membro da Comissão

Prof. Dr. Odirlei Arcangelo Lovo – Membro da Comissão

PORTARIA Nº 75/2022/CRM/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO HISSASHI TAKEDA, Membro da Comissão**, em 06/11/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ODIRLEI ARCANGELO LOVO, Membro da Comissão**, em 06/11/2023, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1543582** e o código CRC **730D89FE**.

Referência: Processo nº 23118.007481/2023-67

SEI nº 1543582